

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026.

Circ. Pres. 01/2026

Senhor Presidente,

O Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio de Janeiro – OCB-RJ é, ao mesmo tempo, entidade sindical de representação das sociedades cooperativas com sede ou operação no território do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto nos artigos 511 e seguintes da CLT, e unidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o Artigo 107 da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

Decorrentes das prerrogativas legais e estatuárias que essas duas funções atribuem a OCB-RJ e para viabilizar sua atuação na defesa e coordenação dos interesses econômicos da categoria que representa, as cooperativas têm perante a OCB-RJ obrigações relacionadas a contribuições obrigatórias e de prestação de informações.

No que concerne as contribuições obrigatórias de natureza financeira, a OCB-RJ, em representação da OCB Nacional, deve cobrar a Contribuição Cooperativista de que trata o Artigo 108 da Lei 5.764/71 e, decorrente de sua prerrogativa sindical, em conformidade com o definido em seu Estatuto Social vigente, a Taxa de Manutenção do Exercício 2026, calculadas sobre as informações enviadas em 2025 relativas ao balanço patrimonial de 2024.

A Taxa de Manutenção tem natureza associativa e obrigatória para fins de manutenção de regularidade e seu adimplemento substitui a Contribuição Sindical/Confederativa, entretanto, caso a cooperativa

efetue o pagamento da Contribuição Sindical/Confederativa em favor da OCB/RJ, terá o valor efetivamente recolhido integralmente deduzido da Taxa de Manutenção.

Quanto as obrigações documentais, cabe as cooperativas apresentarem, através da plataforma SOU.COOP o balanço patrimonial e respectiva ata de aprovação relativa ao exercício 2025.

Os prazos para atendimento as obrigações documentais, financeiras e formas de cálculo da Contribuição Cooperativista são os seguintes:

CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA

A Contribuição Cooperativista tem natureza compulsória conforme Artigo 108 da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, sendo devida anualmente pelas sociedades cooperativas e seu adimplemento é fundamental para que o Sistema OCB possa cumprir com seus objetivos legais de representação e defesa e prestar serviços às Cooperativas.

O não pagamento implica na irregularidade com o Sistema OCB-SESCOOP, redundando na impossibilidade de participação dos programas, cursos e serviços do Sistema OCB-SESCOOP, risco de suspensão do registro e desconsideração das operações da cooperativa como ato cooperativo, impossibilidade de participação em licitações e outras consequências legais e estatutárias.

O cálculo da Contribuição Cooperativista observa os seguintes parâmetros:

A base de cálculo será a soma dos saldos escriturados nas contas contábeis do capital integralizado, dos fundos e reservas que formam o patrimônio líquido, o valor cobrado será constituído da importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) desta soma.

Entende-se como Capital Integralizado a diferença entre os valores de escrituração das contas “Capital Social” e “Capital Social a Realizar”;

Fica estabelecido o valor do piso em R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais) e do teto em R\$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil e duzentos reais);

Débitos anteriores: entrar em contato com o setor financeiro da OCB/RJ por meio do tel. (21) 985634154; ou e-mail: suelensilvestre@rio.coop

Em conformidade com o definido pela OCB Nacional, o recolhimento da contribuição cooperativista em cota única e dentro dos prazos, oportuniza a aplicação de reduções no valor devido conforme as seguintes condições:

- Até 31 de janeiro/26 – desconto de 10% (dez por cento);
- Até 28 de fevereiro/26 – desconto de 8% (oito por cento);
- Até 31 de março/26 – desconto de 6% (seis por cento);
- Entre 1º de abril a 31 de maio/26 – pagamento normal, sem desconto e sem multa e;
- Após 31 de maio/26 – multa de 0,2% (dois décimos por cento), incidentes sobre o total do débito, sem desconto e sem multa.

O parcelamento sem aplicação dos redutores do valor devido pode ser requerido pela cooperativa, sendo concedido em, no máximo, até 4 x mensais, sucessivas e acrescidas de encargo de 1% (um por cento) ao mês, sendo que a 1ª parcela não poderá ser posterior ao quinto mês subsequente ao encerramento do exercício social.

Cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais).

No caso de falta de pagamento no dia do respectivo vencimento, serão aplicados à parcela multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o total do débito.

TAXA DE MANUTENÇÃO – ANO 2026

Todas as cooperativas fluminenses com registro na OCB-RJ e aquelas com operação no Estado do Rio de Janeiro que solicitaram sua filiação, por força do disposto no Estatuto Social vigente, para fins de manutenção de sua regularidade e registro junto ao Sistema OCB/SESCOOP, estão obrigadas ao pagamento da Taxa de Manutenção em conformidade com a tabela progressiva aprovada em Assembleia Geral da OCB/RJ realizada em 26/11/2025.

Importante observar que, conforme proposto pelo Presidente da OCB-RJ e aprovado em Assembleia Geral, o valor da Taxa de Manutenção sofreu reajuste de 4,68% baseado na inflação do índice de IPCA acumulado nos últimos 12 meses (até outubro de 2025).

A Taxa de Manutenção busca simplificar a regularidade da cooperativa junto ao Sistema OCB-RJ, pois substitui a Contribuição Sindical/Confederativa e ainda permite o parcelamento dos valores devidos. Entretanto, caso a cooperativa deseje pagar separadamente a Taxa de Manutenção e a Contribuição Sindical/Confederativa, desde que essas últimas sejam recolhidas em favor da OCB-RJ, 100% do valor dessas contribuições será deduzido do valor devido a título de Taxa de Manutenção.

O vencimento da Taxa de Manutenção ocorre no dia 31 de outubro de 2026.

No caso de parcelamento do valor em até 12 vezes, a cooperativa deverá adimplir a primeira parcela até 31 de janeiro de 2026. E, se mantendo adimplente com os parcelamentos, será considerada regular com a OCB/RJ, não será necessário pagar a Contribuição Confederativa/Sindical, que já estará englobada pela Taxa de Manutenção em seu valor integral.

Caso opte pelo parcelamento, deverá entrar em contato com (21) 2232-0133 ou (21) 98563-4154 para adesão ao benefício e realizar a quitação da primeira parcela até o dia 31 de janeiro de 2026. Esse é um benefício que visa facilitar as cooperativas no adimplemento de suas obrigações legais e estatutárias!

TABELA DA TAXA DE MANUTENÇÃO – ANO 2026

Inflação acumulada em 12 meses (outubro de 2025): 4,68% (ibge.gov.br)

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL(R\$)	ALIQUOTAS	PARCELA A ADICIONAR(R\$)
01	De 0,01 a 13.737,51	Contribuição Mínima	887,36
02	De 13.737,52 a 27.475,02	0,8%	887,36
03	De 27.475,03 a 274.750,12	0,2%	1.331,05
04	De 274.750,13 a 274.750.012,48	0,1%	2.029,33
05	De 274.750.012,49 a 146.533.399,91	0,02%	26.046,34
06	De 146.533.399,92 em diante		60.093,85

Caso a cooperativa deseje pagar a Contribuição Sindical ou Confederativa em separado e deduzir da taxa de manutenção o respectivo valor recolhido em favor da OCB-RJ, deverá observar as tabelas contidas nos itens seguintes.

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

A contribuição Confederativa, conforme deliberação da CNCoop, e aprovação na AGO realizada em 26 de novembro de 2025, observa as tabelas progressivas únicas dos valores da contribuição sindical

patronal (vencimento 31/1/2026) e da contribuição confederativa para o ano de 2026 (vencimento 30/6/2026).

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL – ANO 2026

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - ANO: 2026							
Valor-base: R\$ 236,56							
Linha		Classe de capital social (R\$)			Aliquotas	Parcela a adicionar	
1	de	R\$ 0,01	a	R\$ 17.742,48	Contribuição mínima	R\$ 141,94	
2	de	R\$ 17.742,49	a	R\$ 35.484,96	0,8	R\$ -	
3	de	R\$ 35.484,97	a	R\$ 354.849,50	0,2	R\$ 212,90	
4	de	R\$ 354.849,51	a	R\$ 354.849.500,61	0,1	R\$ 567,76	
5	de	R\$ 354.849.500,62	a	R\$ 189.253.069,92	0,02	R\$ 28.955,72	
6	de	R\$ 189.253.069,93	a	"em diante"	Contribuição máxima	R\$ 66.806,33	

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA – ANO 2026

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - ANO 2026							
Linha		Classe de capital social (R\$)			Aliquotas	Parcela a adicionar	
1	de	R\$ 0,01	a	R\$ 16.635,36	Contribuição mínima	R\$ 133,10	
2	de	R\$ 16.635,37	a	R\$ 33.270,70	0,8	R\$ -	
3	de	R\$ 33.270,71	a	R\$ 332.706,96	0,2	R\$ 199,62	
4	de	R\$ 332.706,97	a	R\$ 33.270.694,61	0,1	R\$ 532,33	
5	de	R\$ 33.270.694,62	a	R\$ 177.443.704,65	0,02	R\$ 27.148,90	
6	de	R\$ 177.443.704,66	a	"em diante"	Contribuição máxima	R\$ 62.637,61	

OBRIGAÇÕES DOCUMENTAIS

Todas as cooperativas devem enviar para a OCB as demonstrações contábeis do exercício findo (2025) através do sistema SOU.COOP em até 30 dias após a data de realização da Assembleia Geral Ordinária.

O não envio destes documentos dentro do prazo torna a cooperativa irregular com suas obrigações. As contribuições cooperativista e taxa de manutenção devidas no exercício 2026, serão calculadas com base no balanço patrimonial de 2024.

Aproveitamos a oportunidade para divulgar o calendário das atividades de 2026. Pedimos que as cooperativas fiquem atentas aos prazos de regularização de suas obrigações documentais e financeiras e aos prazos de inscrição para os cursos, treinamentos e eventos contidos em nosso calendário.

www.rio.coop/calendario2026

O Sistema OCB-SESCOOP/RJ tem trabalhado para contribuir para o sucesso das cooperativas que operam no Estado do Rio de Janeiro e retribuir todo apoio, investimento e confiança que essas cooperativas depositam no Sistema OCB-RJ. Em 2026 estaremos juntos para construirmos um Rio cada vez mais cooperativo!



Vinícius de Oliveira Mesquita

Presidente OCB/RJ